

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEER Nº 1445/87

INTERESSADA: Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo

ASSUNTO: Autorização para instalação e funcionamento de Escolas de Educação Infantil.

RELATORA: Cons^o. Cecília Vasconcellos Lacerda Guarana

PARECER CEE Nº 894 /88

APROVADO EM 5/10/88

Conselho Pleno

1. HISTÓRICO:

A Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo, através do Sr. Prefeito Municipal, encaminhou ao Conselho Estadual de Educação, em 26/6/87, o ofício 7.0107/87, solicitando autorização para instalação e funcionamento de Escolas de Educação Infantil, mantidas por esta Prefeitura, bem como, a aprovação do Regimento Escolar e Plano de Curso.

As Escolas Municipais de Educação Infantil mantidas pela Prefeitura supracitada manterão ensino em três fases: -

- a) fase I - 4 anos
- b) fase II- 5 anos
- c) fase III-6 anos

O protocolado obteve parecer favorável da Coordenadoria de Estudos e Normas Pedagógicas (fls.236).

Para atendimento ao disposto no Artigo 5º da Deliberação CEE 26/86 o processo foi encaminhado à DRE-6-Sul, tendo retornado, em 21/6/88, com parecer favorável, com exceção da EMEI "Fernando Azevedo", por se encontrar em reforma e seus alunos estarem sendo atendidos na EMEI "Vital Brasil".

2-APRECIÇÃO:

Trata o protocolado de pedido de autorização para instalação e funcionamento de Escolas de Educação Infantil mantidas pela Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo que propõe, também, análise e aprovação do Regimento Escolar e Plano de Curso.

A demora no atendimento ao solicitado deveu-se ao fato de ter sido o processo encaminhado diretamente ao Conselho Estadual de Educação sem cumprir as exigências contidas no Artigo 5C da Deliberação CEE 26/86. Foi encaminhado à DRE-6-Sul para

cumprimento desse dispositivo legal, voltando a esta Equipe em 21/6/88, com parecer favorável, exceção feita à EMEI "Fernando de Azevedo, que se encontra em reforma tendo sido seus alunos encaminhados à EMEI "Vital Brasil".

0 Regimento Escolar e o Plano de Curso estão em condições de ser aprovados uma vez que atendeu a legislação vigente.

Isto posto, entendemos que estaa em condições de ser autorizados, a instalação e o funcionamento das seguintes escolas de São Bernardo do Campo:

1 - EMEI "Cândido Portinari", localizada na Rua Princesa Maria Amélia, 375 - Nova Petrópolis;

2 - EMEI "Caetano de Campos", localizada na Rua Miragaia 848 - Bairro Paulicéia;

3 - EMEI "Cassiano Ricardo", localizado na Av. Moinho Fabrini, 68 - Jardim Vera Cruz;

4 - EMEI "Castro Alves", localizada na Rua Euiz Ferreira da Silva, 272 - Vila Marlene;^

5 - EMEI "Cecília Meireles", localizada na Rua Campinas, 70 - Bairro Baeta Neves;

6 - EMEI "Coelho Neto", localizada na Rua Joaquim Gonçalves ledo, 150;

7 - EMEI "Di Cavalcanti", localizada na Rua Fernando Ferrari, 401 - Bairro Ferrazopolia;

8 - EMEI "Graciliano Ramos", localizada na Rua João D'Angelo, 71 - Riacho Grande;

9 - EMEI "Guilherme de Almeida", localizada na Rua Padre Higino Francisco Teixeira, 90 - Vila Euro;

10 - EMEI "Heitor Villa lotos", localizada na Rua Matheus Eemarchi, 229 - Bairro Demarchi;

11 - EMEI "José do Alencar", localizada na Rua Assunção, 140 - Vila Marchi;

12 - EMEI "José de Anchieta", localizada : na Rua Guadalajara, 510 Bairro Alves Dias;

13 - EMEI "Eauro Gomes", localizada na Rua Pia-gentini, 79 Rudge Ramos;

- 14 - EMEI "Leonardo Nunes", localizada na Av. Senador Flaguer, 232 - Vila Euclides;
- 15 - EMEI "Lourenço Filho", localizada na Rua Eunice Weaver, 70 - Bairro Planalto;
- 16 - EMEI "Olavo Bilac", localizada na Av.Dr. Carlos de Campos, 5 - Rudge Ramos;
- 17 - EMEI "Paschoal Carlos Magno", localizada na Rua Nigéria, 50 - Bairro Taboão;
- 18 - EMEI "Rui Barbosa", localizada na Rua Braga, 20 - Vila Duzzi;
- 19 - "EMEI "Santa Terezinha, localizada na Alameda Gloria, 197;
- 20 - EMEI "São Pedro", localizada na Rua João Meneguel, 222 Rudge Ramos;
- 21 - EMEI "Vinicius de Moraes", localizada na Rua Nuncio Interlichi, 3º - Bº Stª Terezinha;
- 22 - EMEI "Vital Brasil", localizada na Rua Brasil, 748 - Vila Vivaldi;
- 23 - EMEI "Pe. José Maurício", localizada na Rua José Dias Donadelli, 505 - Vila Ferreira;
- 24 - EMEI "Aldino Pinotti", localizada na Rua dos Vianas 2.399 - Jardim Farina;
- 25 - EMEI "Aluisio de Azevedo", localizada na Rua Cabral da Câmara, 57 - Jardim Calux;
- 26 - EMEI "Anísio Teixeira", localizada na Rua Pr. Francisco da Silva Prado, 132 - Vila Florida;
- 27 - EMEI "Bernardo Pedroso", localizada na Rua Maria de Fátima, 372 - Bº Baeta Neves;
- 28 - EMEI "Carlos Gomes" localizada na Estrada dos Casa, 2.641 - Jardim Ipê;
- 29 - EMEI "Euclides da Cunha", localizada na Rua Projetada 48 - Vila São José;
- 30 - "EMEI "Hygino Baptista de Lima", localizada na Rua Abramo Luchesi, 6 - Jardim Leblon;
- 31 - EMEI "Pe. Manuel da Nóbrega", localizada na Av. Pe.Anchieta, 834 - Jardim Jordanopolis;

PROCESSO CEE NG 1445/8? - PARECER CEE NB gg^ /gg

32 - EMEI "Mário de Andrade", localizada na Rua Tijucá, 263 Jardim Copacabana;

33 - EMEI "Monteiro lobato", localizada na Av. Francisco Prestes Maia, 350;

34 - EMEI "Thales de Andrade", localizada na Rua Austrália - 80 - Santo Inácio;

35 - EMEI "Vicente de Carvalho", localizada na Rua Xavier de Toledo, 481 - B° Pauliceia;

36 - EMEI "Jardim Irajá", localizada na Rua Tiradentes, s/n° - Jardim Irajá;

37 - EMEI "Odete de Lima", localizada na Rua Giacinto Tognato, 2.400 - B° Baeta Neves;

38 - EMEI "Ana Maria Poppovic", localizada na Rua Carlos Wanderlick, 100 - Jardim Detroit;

39 - EMEI "Antônio de Lima", localizada na Rua Dom Fernando Mascarenha, 100 - Jardim Silvina;

40 - EMEI "Francisco Miele", localizada na Rua Armando Backx 401 - Jardim Jerusalém;

41 - EMEI "Jardim Laura", localizada na Av. 2, s/n° - Jardim Laura;

42 - EMEI "Jardim Lavinha", localizada na Rua Angelo Pessoti 442 - Jardim Lavinha;

43 - EMEI "Ondina Ignês de Oliveira", localizada na Rua Cândido José Casa, 177 - Jardim Cláudia;

44 - EMEI "do Jardim Nazareth Uenoyama", localizada entre a Rua João XXIII e Estrada Fukutaro Yida;

45 - EMEI "do Jardim da Represa", localizada na Rua Trati, 65 - Jardim da Represa;

46 - EMEI "Santos Dumont", localizada na Rua Dr. Amancio de Carvalho, 161 - Bairro Baeta Neves;

47. - EMEI "do Jardim das Orquídeas", localizada na Rua 25 n° 1° - Jardim das Orquídeas;

48. - EMEI do "Jardim Andrea Demarchi", localizada na Rua Andrea Demarchi, 145 - Bairro Demarchi;

49 - EMEI "Ernesto Augusto Cleto", localizada na Rua do Sacramento, 191 - Rudge Ramos;

50 - EMEI "Gonçalves Dias", localizada na Av. Taboao, 3.970;

51 - EMEI "Maria Inês Fávero de Oliveira, localizada na Rua Orestes Romano, 247 - Vila Artuélia;

52 - EMEI "Bairro dos Finco, localizada na Rua Victório Venzol, 80 - Bairro dos Finco;

53 - EMEI do "Parque Seleta", localizada na Rua Vinte e Quatro, 157 - Parque Seleta;

54 - 2 classes localizadas na Estrada "S", 2420, nº 238 - Parque Los Angeles, vinculadas à EMEI Jardim da Represa;

55 - 2 classes junto à EEPG "Omar Donato Bassani", localizada na Ernesto Zabeu, 252 - Bairro Rio Acima vinculadas à EMEI Bairro dos Fincos

56 - 3 classes junto à EEPG "Núcleo Santa Cruz" localizada na Estrada do Rio Acima, 12.500, vinculada à EMEI Bairro dos Fincos;

57 - 2 classes junto à EEPG "Tito Lima", localizada na Rua Sagres, 105 - Bairro do Estoril, vinculadas à EMEI Bairro dos Fincos;

58 - 6 classes no Bairro Batistini, localizadas na Estrada Galvão Bueno, 5.142;

59 - 4 classes no Bairro Nossa Senhora de Fatima, localizadas na Rua Mario Missirolli, 891;

60 - 6 classes na Vila Esperança, localizada na Travessa Tiradentes, 38.313.

O Regimento Escolar e o Plano de Curso poderão ser aprovados e deverão ser encaminhadas cópias rubricadas das mesmas à DRE-6-Sul.

3-CONCLUSÃO:

3.1 - Autorizam-se a instalação e o funcionamento de cinquenta e três (53) Escolas (EMEI's) e vinte e cinco (25) classes de Educação Infantil, mantidas pela Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo, S.P., sendo que sete (7) dessas classes funcionarão em Escolas Estaduais de Primeiro Grau, mas estarão vinculadas às Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEI's), conforme relação constante deste Parecer.

3.2 - Aprovam-se o Regimento Escolar e o Plano de Curso, que deverão ser encaminhados, devidamente rubricados, à Prefeitura Municipal interessada e a. DRE-6-SUL.

São Paulo, 26 de agosto de 1988

a) Cons^a. Cecília Vasconcellos Lacerda Guaraná
RELATORA

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da câmara do Ensino do primeiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale" em 05 de outubro de 1988

a) Cons^o Jorge Nagle
Presidente